



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.067/2021

Data: 03 de dezembro de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para Devolução de sobra de recursos/rendimentos de aplicação financeira de Convenio 307/2018 - SIT 36577.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.451.0424.1-002 - Recape e Pavimentação - Convênio 307/2018 - Sedu - Av Joao da Silva Cravo

2166 0956 03.99.01.01 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....250,00

Total.....250,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação de R\$ 250,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal